

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SMSP/COGEL/2013

Ata de R.P. nº 05/SMSP/COGEL/2013

Pregão Eletrônico Nº 01/SMSP/COGEL/2013

Processo Administrativo nº 2013-0.000.828-4

Publicado no DOC de: 21/03/2013 - pag. 98

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GUIAS DE CONCRETO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e treze, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor Francisco Macena da Silva, e a empresa Liga Comércio de Material para Construção Ltda - EPP, CNPJ nº 12.260.690/0001-05, situada na rua Florestópolis nº 189 – Cidade Parque São Luiz – CEP 07171-030 - Guarulhos – SP, tel/fax 2436-0312 – e-mail: liga.construções@yahoo.com.br – neste ato representada por seu procurador José Borges Pereira, portador do RG nº 18.839.095 e inscrito no CPF sob nº 076.465.068-85, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/2002, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2013 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 91 e HOMOLOGADA às fls. 260 E 261, ambas do processo administrativo nº 2013-0.000.828-4.

I - OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, POR ITENS, PARA O FORNECIMENTO À PMSP DE GUIAS DE CONCRETO, DOS TIPOS:

Item	Objeto		Preço unitário registrado
02	Guia chapéu FCK	= 20,0 Mpa	R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)
03	Guia curva FCK	= 20,0 Mpa	R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)



1..2 – Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista no item 1.3.1, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da detentora **(DEVE SOLICITAR À SMSP-COGEL TAMBÉM)**.

2- DOS PREÇOS

2.1 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1 Não haverá reajuste de preços.
- **3.2** O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :
- **3.2.1** Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a Detentora para estabelecer o novo valor.
- **3.2.2** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da Detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- **3.2.3** O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- **3.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir de, **19/04/2013**, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- **4.2.** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- **5.2** A Detentora será convocada para, no prazo de **03 (tres) dias úteis,** contados a partir da data da convocação, retirar a Nota de Empenho e "Ordem de Fornecimento"
- **5.3 -** O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos.**
- **5.7** Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material, todo ou parte dele, que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- **5.8 -** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **5.9 -** A "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de liquidação da despesa.
- **5.10 -** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes da mesma.
- **5.11 -** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a "Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1 -** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela ou em caso de entrega única.
- **6.1.1** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **6.2** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998 e Decreto 50.977/2009:
- **6.2.1** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;



- **6.2.2 -** 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal:
- 6.2.4- Xerox da Nota de Empenho;
- **6.2.6 -** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;
- **6.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;
- **6.4 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7 – <u>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **7.1 -** O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **7.2 -** Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA G, de 21/09/1993.
- **7.3 -** O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- **8.2** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- **8.3 -** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **8.4 -** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Coordenadoria Geral de Licitações, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.
- **8.5** A Detentora deverá observar no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **8.6** A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.



8.7 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

9 - PENALIDADES

- **9.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- **9.2** Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
- **9.3 -** Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- **9.4** Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- **9.5 -** Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- **9.1.7 -** Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- **9.1.8** Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item (ns) para o(s) qual(is) o material seria fornecido.
- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3 -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **10.1.1 -** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes:
- **10.1.2 -** A Detentora não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração;
- **10.1.3** A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



- **10.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **10.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- **11.1 -** Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
- **11.2** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem como da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- **11.3** O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **12.2 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- **12.3** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- **12.4 -** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/2003, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- **12.5** A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:
- **12.5.1** Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo



caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

- 12.5.2 Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND.
- **12.5.3** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Servico FGTS.
- **12.5.4.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.
- 12.5.5 Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN
- 12.5.6 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- **12.6 -** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 01/SMSP/COGEL/2013, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A **Detentora** exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2013000365, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços

E por estarem de acordo, determinou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de abril de 2013

Pela contratante:

FRANCISCO MACENA DA SILVA Secretário Municipal SMSP

Pela Contratada: LIGA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 12.260.690/0001-05 Nome: JOSÉ BORGES PEREIRA

R.G.: 18.839.095



ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, POR ITENS, PARA O FORNECIMENTO À PMSP DE GUIAS DE CONCRETO, DOS TIPOS:

Item	Objeto
01	Guia reta FCK = 20,0 Mpa
02	Guia chapéu FCK = 20,0 Mpa
03	Guia curva FCK = 20,0 Mpa

- 1.2. O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem as Unidades Administrativas abaixo descritas
- **1.3.** O consumo mensal, **em unidade**, estimado pela Prefeitura, por metro linear, é o seguinte:

1.3.1 - Por Subprefeitura:

Subprefeituras	Item 1	Item 2	Item 3
AD	500	100	50
AF	100	40	40
ВТ	500	100	20
CL	300	10	10
CS	500	50	-
СТ	200	50	20
CV	250	30	20
ЕМ	500	50	20
FB	250	40	25
G	1.000	50	50
IP	100	120	80
IQ	2000	500	10
IT	300	60	20
JA	300	20	10
JT	4.000	600	150
LA	75	35	25
MB	200	50	10
MG	250	50	20
MO	200	100	100
Subprefeituras	Item 1	Item 2	Item 3



-			
MP	1.000	300	100
PA	5.000	500	300
PE	300	30	20
PI	400	200	10
PJ	150	30	20
PR	600	50	10
SA	100	20	20
SÉ	1000	200	200
SM	350	60	30
ST	200	20	50
VM	80	40	20
VP	150	50	30
SPUA/NEC	500	200	100
TOTAL	21.355	3.755	1.590

- **1.3.2** Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista no item 1.3.1, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da Detentora, bem como autorização da Coordenadoria Geral de Licitação **COGEL**
- **1.3.3** As quantidades mínimas para entrega são as seguintes:

Item	Quantidade mínima para entrega
1	30 unidades
2	10 unidades
3	10 unidades

1.3.4 – Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 2.1 Objeto

Item	Objeto
01	Guia Reta FCK = 20,0 Mpa.
02	Guia Chapéu FCK = 20,0 Mpa.
03	Guia Curva FCK = 20,0 Mpa.

2.2 Especificações



- **2.2.1** ITEM 01 Guia tipo PMSP-100 cm, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, comprimento = 1,00m, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.
- **2.2.2** ITEM 02 Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20m, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes, dentro do Município de São Paulo.
- **2.2.3** ITEM 03 Guia tipo PMSP-100cm, curva, raio 4,00m ou 6,00m, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, comprimento desenvolvido = 1,00m, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.
- **2.2.4** As guias tipo PMSP 100 cm retas ou curvas deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo:

VALORES	TOLERÂNCIAS
100 cm	+ ou – 15 mm
30 cm	+ ou – 5 mm
15 cm	+ ou – 2,5 mm
13 cm	+ ou – 2,5 mm
	100 cm 30 cm 15 cm

2.2.5 – As guias curvas deverão apresentar seção transversal de acordo com as dimensões acima.

2.2.6 - ACABAMENTO:

- 2.2.6.1 As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.
- 2.2.6.2 Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

2.3 – INSPEÇÃO:

- 2.3.1 A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:
- a) verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;



b) retirará ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.

2.4 - ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

2.4.1 – quanto às dimensões e acabamento:

Se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item 2.3.1 – "a" acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido;

2.4.2 – quanto à resistência

- a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido;
- b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, de 10% (dez pontos percentuais) do valor ofertado pelo contratado.
- **2.5** O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas compostas pelas 31 subprefeituras e SPUA constantes da tabela abaixo.

SIGLA	SUBPREFEITURA e SPUA	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar
	Local de entrega	Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar
AF	ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO	Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão
	Local de entrega	Rua Oliveira Catrambi, 956– Jd. Vila Formosa
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 – Jd. Peri Peri
	Local de entrega	Rua Telmo Coelho Filho, 211 - VI. Albano
CL	CAMPO LIMPO	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59/65 – Jd Laranjal
	Local de entrega	Rua João Bernardo Vieira, 108 – Jd Paris
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jd Clipe
	Local de entrega	Rua Jaburuna, 82 – Jd. Cruzeiro
СТ	CIDADE TIRADENTES	Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes
	Local de entrega	Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes
CV	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	Av. Ordem e Progresso, 1001 – Casa Verde
	Local de entrega	Av. Engº Caetano Álvares, 3199 – Jd. Ibéria
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo
	Local de entrega	Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo
FB	FREGUESIA / BRASILÂNIDA	Rua João Marcelino Branco, 95 – VI. Nova Cachoeirinha
	Local de entrega	Rua Dr. Artur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó
G	GUAIANASES	Estrada Itaquera Guaianases, 2565 - Guaianases
	Local de entrega	Rua Luis Matheus, 1505 – Jd. São Pedro
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga
	Local de entrega	Rua Eugênio Falk, 657 – Jd. Previdência
IQ	ITAQUERA	Rua Augusto Carlos Bauman, 851
	Local de entrega	Rua Blecaute, 303
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012 – Itaim Paulista
	Local de entrega	Rua Felizardo Ribeiro Lisboa, 67 – Jd. Camargo Novo
JÁ	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira,2314
	Local de entrega	Rua Borboletas Psicodélicas, 35 – Vila Guarani
JT	JAÇANÂ / TREMEMBÉ	Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã
	Local de entrega	Rua Dr. Antonio Cezar Neto, 400 - Jaçanã
LA	LAPA	Rua Guaicurús, 1.000 - Lapa



	Local de entrega	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 56 – Lapa de Baixo
MB	M'BOI MIRIM	Av. Guarapiranga, 1265 – Parque Alves de Lima
	Local de entrega	Av. Guido Caloi, 999 – Embaixo da Ponte Transamérica
MG	V.MARIA / V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta
	Local de entrega	Praça Luiz Pizzoti,14 – Vila Guilherme
MO	MOOCA	Rua Taquari, 549 - Moóca
	Local de entrega	Praça Barão do Tietê, 118 - Moóca
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacui
	Local de entrega	Rua Moacir Dantas Itapecuru, 235 – Cidade Nova São Miguel
PA	PARELHEIROS	Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos
	Local de entrega	Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos
PE	PENHA	Rua Candapui, 492 – Vila Marieta
	Local de entrega	Rua Candapui, 350 – Vila Marieta
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros
	Local de entrega	Av. Professor Frederico Herman Junior, 595 - Pinheiros
PJ	PIRITUBA / JARAGUÁ	Rua Luís Carneiro, 193 - Pirituba
	Local de entrega	Rua Laudelino Vieira de Campos, 533 - Jd. Felicidade
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349 – VI. Nova Perus
	Local de entrega	Rua Cleonice Kramer Di Sandro, 1300
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro
	Local de entrega	Rua Dr. Luiz Seráfico Junior, 291 – Várzea de Baixo
SE	SÉ	Rua Álvares Penteado, 49 - Centro
	Local de entrega	Praça José Luis de Mello Malheiros, s/nº - Várzea do Glicério
SM	SÃO MATEUS	Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Pq. São Lourenço
	Local de entrega	Av. Ragueb Chohfi, 822 – Jd 3 Maria
ST	SANTANA / TUCURUVI	Av. Tucuruvi, 808 - Santana
	Local de entrega	Rua Eduardo Vicente Nasser, 589 – Barro Branco
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 450 – VI. Mariana
	Local de entrega	Rua José de Magalhães, 119 – VI. Mariana
VP	VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA	Av.do Oratório, 172 – VI. Prudente
	Local de entrega	Rua Domingos da Silva Bueno,192 – Jd. Independência
SPUA	SUPERINTENDÊNCIA DE USINAS DE ASFALTO	R.do Bosque, 1088